APÊNDICE 4 - REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



REGULAMENTO 06/DACC/UNIR/2014

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Bacharelado em Ciência da Computação do Departamento de Ciências da Computação, trazendo as diretrizes básicas e as normas para a sua elaboração disposto no Projeto Pedagógico do Curso.

O colegiado do curso, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- 1. A Lei 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- 2. Resolução nº 242/CONSEPE de 24 de setembro de 1997 da Fundação Universidade Federal de Rondônia, que estabelece normas para a apresentação de Monografia para os cursos de Graduação.

REGULAMENTA:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Bacharelado em Ciência da Computação ofertado pelo Departamento de Ciências da Computação é componente obrigatório de sua matriz curricular voltado para a investigação científica de problemas reais do campo de conhecimento da área de Computação.

Parágrafo Primeiro - O TCC consiste de uma atividade acadêmica obrigatória e de caráter individual para a colação de grau no curso de Bacharelado em Ciência da Computação.

Parágrafo Segundo - O TCC será desenvolvido a partir do sétimo semestre do curso, quando o aluno deverá elaborar o projeto de pesquisa em uma das áreas da computação.

Parágrafo Terceiro - O TCC será orientado por professor/pesquisador vinculado ao Departamento de Ciências da Computação ou a outro órgão quando aprovado pelo Colegiado de Curso por proposta do aluno, com titulação mínima de especialista e com experiência acadêmica ou profissional de acordo com o tema escolhido pelo aluno.

Art. 2° - Consideram-se como modalidade do TCC:

- I. **Monografia**: gênero textual, da esfera acadêmica de acordo com os parâmetros da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Colegiado do Curso; e
- II. **Artigo Científico:** gênero textual, da esfera acadêmica, de acordo com as normas específicas de cada periódico e/ou conferência;

Parágrafo Primeiro - A definição da modalidade de TCC a ser adotado pelo acadêmico será definida pelo orientador em consonância com seu orientando;



Parágrafo Segundo – Será aceito para fins de TCC o artigo científico que tenha obtido aceite para publicação em periódico ou conferência com indicativo de classificação *Qualis*/CAPES, e que contenha como autores o nome do aluno e de seu orientador.

Parágrafo Terceiro - No caso de artigo elaborado por mais de um autor a nota do TCC será atribuída apenas para o primeiro aluno-autor.

II - OBJETIVO DO TCC

Art. 3° - A realização do TCC tem como objetivo geral consolidar o conhecimento teórico e prático adquirido durante o curso, demonstrando, na forma de trabalho científico a competência do acadêmico em realizar pesquisa e comunicação científica em sua área de atuação.

Parágrafo Único - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação tem como objetivos específicos:

- I. Identificar em um determinado contexto, problemas relevantes para serem estudados por meio de método científico, propondo respostas e soluções às questões levantadas;
- II. Realizar revisão de conteúdos de disciplinas cursadas e/ou cursar disciplinas relacionadas com o tema escolhido, mediante análises proporcionadas pelas atividades do TCC, sob a orientação de um pesquisador da área;
- III. Buscar informações em fontes variadas (livros, trabalhos monográficos, periódicos, experimentação, informantes qualificados, Internet e outras), refletindo criticamente a respeito do tema escolhido ao conjugar os conteúdos teóricos a uma realidade empírica;
- IV. Utilizar procedimentos científicos para registrar, analisar e discutir dados para interpretação e compreensão do processo de produção do conhecimento científico; e
- V. Transformar as atividades de TCC em oportunidades para estabelecer contatos e intercâmbios com diferentes segmentos do meio acadêmico e da sociedade.

III - DAS ETAPAS DO TCC

Art. 4º - O TCC compreenderá as seguintes etapas:

- I. Escolha de um professor orientador, de acordo com a linha de pesquisa que ele atue;
- II. Elaboração e entrega do projeto de pesquisa no âmbito da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I;
- III. Execução das atividades previstas no projeto de pesquisa;
- IV. Elaboração do trabalho final nas modalidades previstas no Artigo 2º deste regulamento durante a disciplina de TCC;
- V. Avaliação por pares da comunidade científica; e
- VI. Entrega da versão final ao Professor responsável pela disciplina TCC do trabalho em formato digital e impresso.

Parágrafo Único – O TCC na modalidade artigo que se enquadra no §3º do Art. 2º está isento de defesa do TCC. Contudo, realizar-se-á apresentação pública do trabalho, obrigatoriamente.



IV - DA ESTRUTURA DE ACOMPANHAMENTO DO TCC

- **Art. 5º -** O acompanhamento do TCC será feito de acordo com a seguinte estrutura:
 - I. Colegiado de Curso;
 - II. Chefe do Departamento;
 - III. Professores das Disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso 1 (TCC1) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC2);
 - IV. Professor Orientador; e
 - V. Banca Avaliadora.

V - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - Ao Colegiado de Curso compete:

- I. Definir e administrar a política do TCC, cumprindo o estabelecido neste regulamento e em normas complementares;
- II. Analisar e aprovar alterações deste regulamento;
- III. Indicar Professores das Disciplinas de TCC1 e TCC2;
- IV. Estabelecer as regras e formatos dos Trabalhos de Conclusão de Curso inclusive para as apresentações;
- V. Analisar os recursos relativos ao TCC;
- VI. Indicar um substituto para o professor-orientador que, por alguma razão, venha a se afastar de suas atividades; e
- VII. Resolver os casos omissos deste regulamento.

Art. 7º - Ao Chefe de Departamento compete:

- I. Promover a abertura da disciplina TCC no SINGU;
- II. Receber do Professor Responsável pela Disciplina TCC a versão final do TCC, em formato digital e impresso, e enviá-los à Biblioteca; e
- III. Levar ao Colegiado de Curso casos omissos a este regulamento.

Art. 8º – Ao Professor Responsável pela Disciplina de TCC compete:

- I. Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC que se constituem na construção e entrega TCC;
- II. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos;
- III. Organizar atividades coletivas de acompanhamento e de avaliação do TCC;
- IV. Sugerir orientadores nas ocasiões em que o acadêmico enfrentar dificuldade de encontrar orientador;
- V. Designar a partir de comum acordo entre com o orientador, os membros de banca avaliadora;
- VI. Determinar o cronograma para realização das bancas avaliadoras e apresentações públicas dos artigos elaborados;
- VII. Receber dos alunos três cópias em formato impresso do trabalho, e encaminhar aos respectivos membros da banca;
- VIII. Receber do orientador a versão final do TCC, no formato digital e uma cópia encadernada capa dura e entregá-las ao Chefe do Departamento para envio à Biblioteca: e
- IX. Encaminhar à DIRCA os resultados das avaliações finais.



Art. 9º - Ao Professor Orientador do TCC compete:

- I. Organizar, operacionalizar, acompanhar e orientar as diversas atividades que compreende as etapas de desenvolvimento do TCC;
- II. Definir cronograma de atividades de acompanhamento das atividades de seu orientando;
- III. Revisar os textos produzidos pelo orientando na redação do TCC;
- IV. Sugerir nomes para a Banca Avaliadora e encaminhar por meio de documento devidamente assinado ao professor responsável pela disciplina de TCC as três cópias, no formato impresso, a serem distribuídas aos respectivos membros da banca;
- V. Presidir a banca avaliadora;
- VI. Providenciar e assinar, juntamente com os demais membros da banca avaliadora, a ata de avaliação do TCC;
- VII. Encaminhar as três cópias do trabalho ao Professor Responsável pela disciplina TCC;
- VIII. Acompanhar as correções sugeridas pela Banca Examinadora;
- IX. Após a apresentação pública, receber e encaminhar ao Professor Responsável pela disciplina TCC a versão definitiva do TCC em uma cópia na mídia CD-ROM, formato PDF, contendo identificação de acordo com ABNT, e a versão impressa capa dura; e
- X. Fazer cumprir as normas expressas neste regulamento e em outros pertinentes;

Art. 10° - À Banca Avaliadora compete:

- I. Estar no dia, local e horário determinado para avaliação do TCC;
- II. Tomar conhecimento, com antecedência, dos documentos necessários para avaliação;
- III. Realizar avaliação impressa e oral do TCC, registrando as sugestões/observações próprias ao processo de avaliação;
- IV. Entregar ao professor orientador no final da avaliação as sugestões/observações referentes ao TCC; e
- V. Informar, com antecedência mínima de 24 horas ao Professor responsável pela disciplina TCC, se houver a impossibilidade de participar do processo de avaliação do TCC.

Art. 11 - Ao Acadêmico compete:

- I. Escolher, sob consulta, o seu orientador, comunicando o aceite oficialmente ao responsável pela disciplina TCC, mediante apresentação de termo de compromisso assinado pelo orientador e orientando;
- II. Elaborar Plano de Trabalho do projeto de pesquisa e cumprir cronograma de atividades;
- III. Reunir-se periodicamente com o orientador para análise, discussão e adoção de medidas para o aprimoramento do trabalho, inclusive definir com anuência do orientador as disciplinas optativas a serem cursadas;
- IV. Atender as recomendações do professor orientador;
- V. Expor ao orientador, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para viabilização de soluções;
- VI. Solicitar ao Colegiado de Curso, se necessário, a substituição do orientador, mediante documento com exposição de motivos;
- VII. Participar da proposição de nomes para a Banca Examinadora em consonância com o orientador:
- VIII. Acatar as recomendações dos professores componentes da banca em consonância com o orientador;



- IX. Comunicar ao Chefe de Departamento quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC, visando a solução de problemas e aperfeiçoamento do processo, observados os princípios éticos;
- X. Comparecer no dia, horário e local determinado para apresentação oral da versão final do TCC, de acordo com o calendário estabelecido na disciplina de TCC; e
- XI. Entregar a versão final do TCC, em formato digital (PDF) e uma versão em formato impresso, ao orientador, no prazo de 30 dias após a defesa.

VI - DA FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- **Art. 12** É considerado acadêmico apto ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ter cursado a disciplina TCC1 e estar regularmente matriculado na disciplina TCC2.
- **Art.13** O TCC caracteriza-se pela finalização do trabalho planejado na disciplina TCC1, defesa e entrega da versão final do trabalho.
- **Art. 14** A responsabilidade pela elaboração do TCC é do acadêmico, devendo o professor orientador acompanhá-lo de acordo com as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação definidas neste regulamento.
- **Art. 15** O acadêmico que pretende desenvolver o TCC numa instituição conveniada, dentro dos programas oficiais de parceria, deverá apresentar proposta de trabalho para prévia aprovação do Colegiado de Curso.
- **Art. 16-** Em casos especiais poderá ser autorizada a orientação do TCC por um profissional não membro do Corpo Docente da UNIR, com titulação mínima de Especialista e com comprovada experiência e competência na área em questão. Para tanto, deve ser solicitada autorização, pelo acadêmico interessado junto ao Departamento.
- **Art. 17** No caso de TCC envolvendo seres humanos e animais o projeto deverá submeter-se ao respectivo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e, quando necessário, por uma Comissão de Biossegurança.

VII – DA COMPOSIÇÃO DA BANCA AVALIADORA

- **Art. 18.** A banca avaliadora obedecerá a seguinte composição:
 - I. Banca Avaliadora será composta pelo presidente e mais 2 (dois) membros, com no mínimo título de especialista e experiência na área da pesquisa (ou grande área);
 - II. É obrigatório, pelo menos, um dos membros da banca pertencer ao quadro docente permanente do Departamento de Ciências da Computação;
 - III. É opcional que um dos membros da banca seja externo ao corpo docente do Departamento de Ciências da Computação;
 - **IV.** A banca avaliadora poderá ser constituída por até dois suplentes, para possível substituição aos membros avaliadores titulares.



VIII– DA AVALIAÇÃO DO TCC

- **Art. 19 -**. A avaliação constitui-se requisito obrigatório para aprovação e será realizada em forma de defesa nas seguintes modalidades:
 - I. Defesa pública presencial;
 - II. Defesa pública a distância; e
 - III. Parecer por escrito.

Parágrafo Primeiro – A defesa pública a distância permite a participação de membros da banca de avaliação por meio da videoconferência ou similares.

Parágrafo Segundo – O parecer por escrito ocorrerá em caso de impossibilidade de formação de banca presencial ou a distância.

- **Art. 20 -** A avaliação do TCC nas modalidades monografia compreenderão as seguintes etapas:
 - I. Apresentação escrita: compreende todo o percurso teórico-metodológico da pesquisa, devidamente circunscrito ao tema dotado, observando-se o atendimento às normas da Língua Portuguesa e às da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); e
 - II. Apresentação oral: resulta na socialização da trajetória da pesquisa demonstrando domínio do conteúdo, sequência lógica e clareza na exposição das ideias, dentro de um tempo mínimo de 20 (trinta) minutos e máximo de 40 (quarenta) minutos.

Parágrafo Primeiro - A culminância da apresentação oral ocorrerá com a arguição proferida pelos avaliadores e resposta pelo acadêmico.

Parágrafo Segundo — Cada membro da banca terá até trinta minutos para arguir o aluno, cabendo ao mesmo determinar a forma como ocorrerá tal arguição, se em forma de debate com o aluno, com ou sem a participação dos outros membros da banca ou se após sua explanação o aluno irá proceder à defesa de suas ideias e trabalho apresentado.

- Art. 21 Será aprovado o acadêmico que obtiver média final igual ou superior a 60 (sessenta).
- **Art. 22 -** Aprovado o TCC, o acadêmico deverá promover as correções e entregá-lo em sua versão definitiva, na mídia CD-ROM, formato PDF, e no formato impresso, no prazo de 30 (trinta) dias, ao professor responsável pela disciplina de TCC, com a declaração do orientador de que as mesmas foram devidamente efetuadas.
- **Art. 23 -** A avaliação do TCC, nas modalidades adotadas, deverá ser registrada por meio de ata, elaborada pelo Coordenador da disciplina e assinada pela banca avaliadora.
- **Art. 24 -** O arquivamento da versão final do TCC na mídia CD-ROM, formato PDF, ficará sob a responsabilidade da Biblioteca Central da UNIR.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - No caso de TCC envolvendo divulgação de imagens deve-se obter autorização para divulgá-las, conforme legislação vigente de direitos autorais e direitos de imagens.



- **Art 26 -** Compete ao Colegiado de Curso sanar dúvidas referentes à interpretação deste regulamento bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.
- **Art. 27 -** Este Regulamento entrará em vigor após aprovação do CONSEA e só pode ser alterado através do voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado de Curso e submetido a todas as instâncias internas da UNIR que sejam necessárias.